



**PARECER N° 322/2023 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº CM 029/2023

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Exmo. Vereador Flávio Marra, que “estabelece o compromisso de condomínios residenciais e comerciais, por meio de seus administradores, ou síndicos, realizarem a comunicação aos órgãos de segurança pública quando caracterizados, a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou pessoas idosas”.

Em resumo, o projeto propõe tornar condomínios residenciais e comerciais localizados no município a realizar o comunicado aos órgãos de segurança pública da ocorrência ou indício de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou pessoas idosas.

Em sua justificativa o proponente aponta que o projeto “tem por finalidade estabelecer aos condomínios residenciais e comerciais localizados no Município de Divinópolis, o compromisso de comunicar aos órgãos de segurança pública quando houver em seu interior a ocorrência ou indícios de episódios de violência doméstica e familiar contra mulheres, crianças, adolescentes ou idosos. É dentro dos lares e dos condomínios que acontecem a maioria de casos de violência doméstica e familiar. Não só com as mulheres, mas também com crianças, adolescentes e idosos, que são casos muito graves. No ato do sofrimento de violência a vítima, na maioria das vezes, se entende solitária, pois ainda é cultura social que “em briga de marido e mulher não se deve meter a colher”. Por isso, trazer cooperação efetiva da vizinhança na comunicação das violências é uma medida preventiva na redução do feminicídio e do assassinato contra criança, adolescentes e idosos. Acredita-se que a proposta seja um grande avanço, pois existe um grande vácuo na legislação municipal a respeito deste tema. Observa-se que a conscientização da população sobre a importância de denunciar os casos de violência



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

doméstica e familiar tem aumentado, entretanto entendemos que outras medidas, como as ora propostas, também devem ser adotadas para que cada vez mais os agressores sintam-se coibidos em praticar os atos de violência. As autoridades de segurança pública reconhecem que a maioria desses acontecimentos poderia ser evitada se as brigas domésticas fossem denunciadas logo na primeira ocorrência. Importante deixar explícito que a violência doméstica não se configura apenas quando a vítima é mulher, sendo constatado que a violência doméstica ocorre também contra crianças, adolescentes e idosos.”

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.

Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alínea “b” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

As razões encetadas no projeto em apreciação são suficientes para que se recomende sua aprovação.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº CM 029/2023 .

Divinópolis, 04 de setembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

Roger Viegas

Vereador Presidente da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Hilton de Aguiar

Vereador Secretário e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Edsom Sousa

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLCM 029/2023